

## PORTARIA Nº 239/2022/SEMA/MT

Altera a Portaria nº 1.202, de 02 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre a data de implantação do SIGADOC no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA/ MT."

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correções no Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos (SIGA HÍDRICO), com o objetivo de eliminar as possíveis falhas, por se tratar de uma plataforma de tramitação dos processos de outorga de uso de recursos hídricos, que também compõe o SIGA licenciamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT);

**CONSIDERANDO** também a correção em outros sistemas a serem implantados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dentre eles o sistema próprio e integralmente digital da Superintendência de Gestão de Processos Administrativos (SGPA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o art.2º da Portaria nº 1.202, de 02 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os processos administrativos referentes a infrações ambientais, Licenciamento Ambiental, Outorga de Recursos Hídricos e Reflorestamento, ficam autorizados a continuar a tramitar fisicamente e utilizar o Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso até o dia 21/06/2022".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 24 de março de 2022.

**Mauren Lazzaretti**

Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****TERMO DE ALTERAÇÃO DE TRAÇADO DA MT-130**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e o art. 22 da Lei Complementar nº 612/2019, e considerando: O requerimento encaminhado pela Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã-MT solicitando a alteração do traçado da Rodovia MT-130, conforme Processo Administrativo nº 399761/2021. As indicações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em que solicita a alteração do traçado da Rodovia MT-130, protocoladas nesta secretaria que originaram os Processos Administrativos nºs 208488/2021, 211656/2021 e 448739/2021. O Relatório de Vistoria juntado às fls. 03 a 33 do processo SINFRA-PRO-2022/03714, elaborado pela empresa supervisora Consórcio Via Nova, contratada desta SINFRA, que em vistoria técnica realizada no local concluiu pela viabilidade da alteração tendo em vista que o novo traçado reduz impactos ambientais e traz economicidade em futura pavimentação do trecho, além de atender ao interesse público do Distrito de Entre Rios, requisitos básicos da Instrução Técnica nº 01/2022/SINFRA. **RESOLVE:** **ALTERAR** o traçado da Rodovia MT-130 no Sistema Rodoviário Estadual (SRE), código SRE 130EMT0270 e 130EMT0310, no trecho entre Rio Ronuro (Div. Paranatinga/Nova Ubiratã) e o Entrº MT-225, fundamentado no processo SINFRA-PRO-2022/03714, que demonstra o atendimento dos requisitos básicos contidos no item 2 da Instrução Técnica nº 01/2022/SINFRA, passando o novo traçado para as seguintes coordenadas:

Código SRE	Coordenadas Geográficas	
S.R.E: 130EMT0270	Latitude Inicial -12,4945	Longitude Inicial -54,1957
	Latitude Final -12,3672	Longitude Final -54,4894
S.R.E: 130EMT0310	Latitude Inicial: -12,3672	Longitude Inicial: -54,4894
	Latitude Final: -12,3334	Longitude Final: -54,5433

Cuiabá/MT, 23 de março de 2022

**Paulo Fernandes Rodrigues**

Gestor Governamental

Chefe de Unidade - UNIGEP/SINFRA

**Marcelo de Oliveira e Silva**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A COOPERAÇÃO Nº 0130-2021/SINFRA**

**Processo: 86384/2021**

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência da cooperação acima por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 05/04/2023.

**Assinatura:** 25/10/2021.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA e CNPJ: 37.465.598/0001-02.

**Extrato do Instrumento Contratual nº 031/2022/00/00/SINFRA**

**Processo nº 394236/2021**

**Modalidade:** Edital RDC nº 032/2021 e seus anexos

**Objeto do Contrato:** 1.1.1. O objeto desta contratação consiste na execução da obra de implantação e pavimentação da Avenida Parque do Barbado em pista dupla, interligando a Avenida Arquimedes Pereira Lima e a Av. das Torres em Cuiabá/MT, com extensão aproximada de 0,7km.

**Prazo de Vigência:** O Prazo de Vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**Prazo de Execução:** 5.4.1. O Prazo de Execução dos serviços contratados será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta de Obras Especiais - SAOESP.

**Valor do Contrato:** 4.2. O valor do presente contrato é de R\$ 14.450.855,26 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), data-base do orçamento: - Mês base JULHO/2021, SINAPI/MT E SICRO/MT SEM DESONERAÇÃO.

**Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana Programa: 0338 - Infraestrutura e Logística Projeto/Atividade: 3105 - Obras de arte especiais Região: 0600 Natureza de Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 196 - FETHAB; 100 - Recursos Ordinários do Tesouro e Nota de Empenho de nº 25101.0001.22.000488-6, datada de 18/03/2022 no valor de R\$ 14.450.855,26 (Quatorze Milhões, Quatrocentos E Cinquenta Mil, Oitocentos E Cinquenta E Cinco Reais E Vinte E Seis Centavos).

**Assinatura:** 24/03/2022

**PARTES: ENCOMIND ENGENHARIA LTDA CNPJ: 14.915.029/0001-08 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.**

**PORTARIA Nº 18/2022/CPTCE/GS/SINFRA/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e; considerando o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 25/2021/CPTCE/GS/SINFRA/MT, para promover a apuração da suposta omissão de prestação de contas final e inexecução parcial do **Convênio nº 018/2008** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e o Município de Glória do Oeste, tendo como objeto Construção de uma Quadra Poliesportiva, no município de Glória do Oeste-MT, conforme Ofício nº 137/2022/GAB-AJ, obedecendo o que estabelece o § único, do art. 17 da Resolução Normativa n.º 24/2014 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada pela Portaria Nº 02/2021/CPTCE/GS/SINFRA/MT para dar cumprimento ao artigo precedente:

**Art. 4º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se.

**Marcelo de Oliveira e Silva**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.